

ATA DE REUNIÃO Nº 06
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas para
LGBTI+ – 28 de março de 2024

Pauta: Revisão do texto do Edital Eleitoral

Participantes do Comitê presentes:

- André Dias Cambraia Sardão- Sociedade Civil
- Bárbara Mariano Vicente- Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania
- Bruna Svetlic- Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania
- Ghe Santos- Sociedade Civil
- Maicon Rocha Faria- Secretaria dos Direitos Humanos
- Vinicius Souza Fernandes da Silva- Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania
- Walter Mastelaro Neto- Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/SP

Às 18:00 do dia 28 do mês de março do ano de 2024, ocorreu a reunião de forma remota (Microsoft Teams) com quórum de 7 participantes de diferentes instituições. Reuniram-se: André Dias Cambraia Sardão (Sociedade Civil), Bárbara Mariano Vicente- Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), Bruna Svetlic (SMDHC), Ghe Santos- Sociedade Civil, Maicon Rocha Faria- Secretaria dos Direitos Humanos (SMDHC), Vinicius Souza Fernandes da Silva (SMDHC) e Walter Mastelaro Neto (Comissão de Diversidade Sexual e de Gênero da OAB/SP).

Devido à adequação do edital feita pelo setor de parcerias da SMDHC, foi necessária a revisão do texto; o qual não passou por muitas mudanças de conteúdo, mas sim de formatação, de ordem dos artigos e alguns acréscimos. Logo, a fim de abrir discussões e apontamentos, foi passado artigo por artigo.

A Sra Bruna coordenou a reunião, lembrando a conjuntura do edital e iniciando a leitura do primeiro artigo. Em sequência, no Artº 2º, destacou-se a inclusão do Parágrafo 2º, cuja concordância não foi unânime, visto que, como mencionado por Ghe e Walter, os participantes da Comissão são naturalmente interessados e

ligados a organizações que apoiam a causa LGBTI, inviabilizando futuras participações e contrariando combinados. Por consequência, foi recorrido o debate.

Afirmado por Bárbara, com a intenção de não criar conflito de interesse dentro da comissão, o motivo dessa inserção foi em razão do padrão adotado pelo departamento, ressaltando a importância da imparcialidade. No entanto, não foi aprovado pelos participantes, os quais alegaram a improbabilidade de não haver vínculo dos participantes com alguma associação, expondo que nunca havia passado alguém pelo conselho com tais características. Assim, foram dadas algumas alternativas de soluções:

1. A submissão à assessoria jurídica da secretaria, para que, através das competências legais, seja declarada a legalidade do parágrafo;
2. A criação de uma cláusula, a qual impede a pessoa de atuar em denúncia diretamente ligada à organização que ela faça parte;
3. A realização de uma votação entre a retirada ou a manutenção do Parágrafo 2º do Art.2º.

Posto isso, encontrando falhas nas duas primeiras sugestões, decidiram realizar a votação, já que se faz possível a apresentação, por meio da coordenação, de um parecer da Assessoria Jurídica com necessárias adequações. Nesse viés, ficou definida a supressão do Parágrafo 2º, do artigo 2º, que tinha a seguinte redação: “§2º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar vinculados aos coletivos, associações ou organizações que atuam com candidatos/as/es que concorrerão às eleições, durante a vigência desta Comissão, tais como voluntário, integrante do quadro diretivo, membro e/ou associado.”

Dada a continuação, durante a leitura da segunda etapa do edital, Walter questionou se haveria uma plataforma própria para a inscrição, visto que houve a sugestão da criação. Vinicius, esclarecendo que, por questões de morosidade desse processo, optaram pela utilização de outro meio. Entretanto, quando surgir uma melhor oportunidade de discussão do tópico, poderá ser pautada novamente. Com isso, tendo em vista o sistema de votação, Walter apontou o caso ocorrido na Comissão Eleitoral do Estado, que, em virtude do não-cumprimento da entrega por parte do Governo, implicou a interrupção do processo e a alteração do edital. Desse modo, salientou a importância dos registros dessas etapas, a fim de evitar que a Comissão receba acusações e cobranças diretas. Dessa forma, foi comentado que, assim que houver uma confirmação interna da Secretaria, esse assunto será passado à comissão.

Em seguimento, no Art 6º, foi apontada a questão da autodeclaração, uma vez que não há ferramentas de confirmação, há a possibilidade de pessoas mal-intencionadas participarem, gerando, pois, uma discussão. Nesse sentido, Vinicius sugeriu, no ato do cadastro, um espaço para seleção de tópicos como:

orientação sexual, de gênero, se há vínculos com organizações, entre outros, com o objetivo de, ao não suprimir juridicamente, captar uma visão geral.

Por fim, foi feita uma votação entre a manutenção ou a exclusão, como critério eleitoral, da autodeclaração. Pela maioria, foi estabelecida a manutenção das autodeclarações de pessoas pleiteantes a eleitoras, preservando, destarte, os incisos do artigo sexto como estão. Em conclusão, Bruna agradeceu aos participantes, frisando que a revisão fora feita até o Artº6 e anunciando o envio de sugestões de datas para as próximas reuniões.

Foi encerrada a reunião.

André Dias Cambraia Sardão
Sociedade Civil

Bruna Svetlic
**Secretaria Municipal dos Direitos
Humanos e Cidadania**

Bárbara Mariano Vicente
**Secretaria Municipal dos Direitos
Humanos e Cidadania**

Ghe Santos
Sociedade Civil

Maicon Rocha Faria
**Secretaria Municipal dos Direitos
Humanos e Cidadania**

Vinicius Souza Fernandes da Silva
**Secretaria Municipal dos Direitos
Humanos e Cidadania**

Walter Mastelaro Neto
**Comissão de Diversidade Sexual e de
Gênero da OAB/SP**
